



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO PROCESSO Nº 0142/2022 – LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2022

TIPO: MAIOR LANCE POR ITEM

Data e Horário: dia 09 de janeiro de 2023 às 08h30min.

A Prefeitura Municipal de Imbé de Minas – MG, pessoa jurídica de direito público, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, senhor João Batista da Cruz, nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da Lei Orgânica Municipal e legislação complementar em vigor, torna público que fará realizar **LEILÃO PÚBLICO DE BENS INSERVÍVEIS**, presidido por servidor da administração municipal, designado leiloeiro através de Portaria Municipal para alienação de bens móveis inservíveis à administração municipal nos estado sem que se encontra, tomando-se como parâmetro inicial, o valor global do item constante no anexo I que faz parte integrante deste edital, bem como a avaliação elaborada pela Competente Comissão de Avaliação, e ainda, mediante as cláusulas e condições à seguir estabelecidas.

Até o dia 04/01/2023 os licitantes, caso queiram poderão enviar proposta por e-mail para arrematação do bem que for de seu interesse devendo a proposta ser enviada para o endereço licitacaoimbedeminas@gmail.com contendo as todas as informações de forma clara e sucinta do item que desejar arrematar bem como toda a identificação do arrematante, tais como:

Nome:

Endereço:

Telefone:

CPF:

Identidade.

Obs: Não serão aceitas propostas sem as identificações acima

CLAUSULA PRIMEIRA – DO LEILÃO.

1.1 – Os bens estarão disponíveis à visitação e vistoria dos interessados à partir do dia 12 de dezembro de 2022 no horário das 13h00min às 17h00min, no pátio da Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Joaquim Candido da Silva nº 62, Centro, Imbé de Minas, MG – CEP 35.323-000.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ARREIMATE.

2.1 – O pagamento do lance vencedor será feito da seguinte forma: 5% (cinco por cento) na assinatura da ata e o restante 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura, sob pena de perder em favor da administração o valor já recolhido conforme disposto no § 2 do art. 53 da Lei Federal 8.666/93. Não será aceito em hipótese alguma o pagamento com cheque de terceiros

2.1 – O arrematante poderá optar por pagamento em moeda corrente, transferência ou cheque nominativo à Prefeitura Municipal de Imbé de Minas.

2.2 – No caso de moeda corrente o depósito será de responsabilidade do arrematante.

CLAUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO PARA RETIRADA DO BEM.

3.1 – O Arrematante declarado vencedor, uma vez cumpridas as exigências mencionadas, principalmente em relação ao pagamento e após a assinatura da respectiva ata, deverão providenciar a retirada dos bens. Para tanto, deverá tratar com o leiloeiro no momento do leilão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

3.2 – Os prazos definidos neste edital terão início a partir do primeiro dia útil após o leilão.

3.3 – Os bens arrematados com pagamento em cheque, somente serão liberados para retirada depois de sua respectiva compensação pela rede bancária.

3.4 – Depois de arrematado o bem deverá ser retirado do local do leilão em até 72 (setenta e duas) horas, contados do efetivo pagamento desde que haja expediente na Prefeitura.

3.5 – Findo o prazo do item anterior sem que ocorra a retirada do bem arrematados, o arrematante fica sujeito ao pagamento de diárias e depósitos do bem por dia de atraso, a ser estipulada pela Prefeitura Municipal de Imbé de Minas – MG.

3.6 – Decorridos 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia subsequente ao término no prazo do item 3.4 retro, sem que ocorra a retirada do bem, o arrematante será considerado “**DESISTENTE**”, perdendo o direito ao bem arrematados, assim como o valor pago. Os bens serão disponibilizados em outro LEILÃO.

3.7 – O bem arrematado não poderá ser recuperado ou consertado no local do leilão ou em qualquer lugar de domínio da Prefeitura Municipal.

CLAUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

4.1 – O bem arrematado não gera crédito de ISS ou qualquer imposto municipal.

4.2 – Em nenhuma hipótese haverá devolução de valor pago em decorrência de desistência de arrematação.

4.3 – O estado em que se encontra o bem se considera de pleno conhecimento do arrematante a que se franqueou dia para visitação e vistoria, nos termos do item 1.1 deste edital.

4.4 – A despesa com transporte e retirada do bem arrematado correrá por conta do arrematante.

4.5 – Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, os servidores públicos não poderão participar do leilão, na condição de arrematante.

4.6 – Na realização do leilão, o bem será apregoado por item, na ordem do anexo I deste edital.

4.7 – Aplica-se a esta alienação, os dispositivos legais pertinentes, em especial os da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

4.8 – Os atos do arrematante, na realização do leilão, importam no seu conhecimento e sua incondicional aceitação às normas deste edital e principalmente às condições gerais dos bens.

4.9 – Quaisquer pendências que venham ocorrer, relacionadas com o leilão serão resolvidas imediatamente e exclusivamente pelo leiloeiro e a administração municipal. Uma vez arrematado o bem, não serão aceitas reclamações posteriores. As vendas de leilão são irrevogáveis, não podendo o comprador recusar o objeto ou solicitar redução de preço ou outras vantagens, de conformidade com o disposto no Código Civil Brasileiro.

4.10 – A Prefeitura Municipal de Imbé de Minas reserva-se no direito de incluir e excluir bens até a data do leilão, e ainda, de não aceitar em hipótese alguma, pessoa física ou jurídica arrematar alguns bens para abater em possíveis créditos que por ventura venham a ter junto a administração municipal;

4.11 – Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao leiloeiro da Prefeitura Municipal de Imbé de Minas, com endereço à Praça Santana, nº 18, Centro, Imbé de Minas/MG, CEP 35.323-000, pelo telefone 033 3325-1465, pelo site www.imbedeminas.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacaoimbedeminas@gmail.com.

Imbé de Minas – MG 06 de dezembro de 2022.

João Batista da Cruz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

ANEXO I – RELAÇÃO DOS BENS A SEREM LEILOADOS

LOTE	QUANT	DESCRIÇÃO	UNIDADE.	VALOR
LOTE 01	07	GELADEIRAS DE MODELOS E MARCAS VARIADAS	Sucata	R\$ 700,00
LOTE 02	16	ARMÁRIO DE CHAPA DE TAMANHOS E MODELOS DIVERSOS	Sucata	R\$ 2.880,00
LOTE 03	02	CADEIRA DENTISTA	Sucata	R\$ 1.000,00
LOTE 04	06	FOGÕES INDUSTRIAIS DE 02 E 04 BOCAS	Sucata	R\$ 400,00
LOTE 05	07	PEÇAS TUBULARES DE FERRO, ACADEMIA AR LIVRE	Sucata	R\$ 500,00
LOTE 06	36	CADEIRAS METAL/PLÁSTICO INFANTIL NAS CORES LARANJA E VERMELHA	Sucata	R\$ 1.080,00
LOTE 07	38	CADEIRAS METAL/PLÁSTICO/AGLOMERADO, PEQUENAS INFANTIL EM CORES VARIADAS	Sucata	R\$ 950,00
LOTE 08	200	COMPONENTES DE COMPUTADOR (MOUSE, TECLADOS, CONEXÕES, CAIXINHAS DE SOM, IMPRESSORAS, ESTABILIZADORES, FONES DE OUVIDOS E OUTRO ELETRÔNICOS)	Sucata	R\$ 2.000,00
LOTE 09	70	LUMINÁRIAS COM VIDRO (ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	Sucata	R\$5.000,00
LOTE 10	04	LUMINÁRIAS GRANDES EM ALUMÍNIO FUNDIDO (PRAÇAS)	Sucata	R\$ 600,00
LOTE 11	10	REFLETORES GRANDES EM ALUMINIO	Sucata	R\$ 500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

LOTE 12	1	VEÍCULO AUTOMÓVEL FIAT/DOBLO CARGO FLEX., 2014/2014, BRANCA, POT/CIL: 132CV/1800, KM 171995 CHASSI 9BD223156E2036776, PLACA PUC-3128.	unid	R\$33.734,40
LOTE 13	1	VEÍCULO AUTOMÓVEL FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0, FLEX, 75CV/100, ANO 2019/2022, KM 203749, CHASSI 9BD195A4ZL0880860, PLACA QXG-2513	Unid	R\$34.251,70
LOTE 14	1	VEÍCULO AUTOMÓVEL FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0, FLEX, 75CV/100, ANO 2019/2022, KM 214695, CHASSI 9BD195A4ZL0881268, PLACA QXH-1363	UNID	R\$34.251,70
LOTE 15	1	VEÍCULO AUTOMÓVEL FIAT DOBLO RONTAN AMB2, 86CV/100, FLEX, 2016/2016, BRANCA, KM 214.180, CHASSI 9BD22315UG2042193, PLACA PXZ-7655	UNID	R\$40.276,60
LOTE 16	1	VEÍCULO AUTOMÓVEL FIAT/UNO MILLE WAY ECON, 05L/66CV/100, FLEX, 2013/2013, BRANCA, CHASSI 9BD15844AD6884320, KM 274.634, PLACA 9RC-5545	UNID	R\$11.172,00
LOTE 17	1	MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN, GASOLINA, ANO 2008, CIL 124, PRETA, ANO MODELO 2008, PLACA HIN-3153, CHASSI 9C2JC30708R560150, KM 14292.	UNID	R\$2.574,80